

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Entre o Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação – INSIDE e a Associação Tocantinense de Municípios – ATM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.531.894/0001-88, com sede na Q ACSV-SE 51, Av. LO11, Lote 08 – N 44 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP 77021-670, neste ato representado por seu representante legal.

E, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS – ATM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.752.139/0001-85, com sede na Av. Teotônio Segurado, 301 Norte, Conjunto 01, Lote 09 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO, CEP 77001-226, doravante denominada simplesmente ATM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação técnica e institucional entre o INSIDE e a ATM para:

- I – viabilizar a troca de experiências, conhecimentos e metodologias voltadas à área da saúde pública;
- II – desenvolver ações conjuntas de assessoramento técnico e capacitação de gestores municipais de saúde, no âmbito da Escola de Gestão da ATM;
- III – Prestar consultoria e assessoria em saúde pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Do INSIDE:

- a) Disponibilizar à ATM informações, relatórios e documentação comprobatória das atividades técnicas realizadas;
- b) Garantir equipe técnica qualificada para execução das ações conjuntas;
- c) Desenvolver cursos, oficinas e capacitações para gestores e profissionais de saúde municipais em parceria com a ATM.

Da ATM:

- a) Disponibilizar a estrutura da Escola de Gestão da ATM para execução das atividades previstas;
- b) Prestar apoio institucional e logístico para o desenvolvimento das ações conjuntas.



Associação Tocantinense de Municípios

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, constituindo-se em parceria de caráter técnico e institucional, sem ônus para qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou de forma unilateral, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Palmas/TO, 19 de Junho de 2024.

INSTITUTO INSIDE
Fábio Renato de Souza Diehl

Presidente do INSIDE

Diogo Borges de Araújo Costa

Presidente da ATM
ASSOCIAÇÃO TOCANТИNENSE DE MUNICÍPIOS – ATM